



Organización Internacional del Café  
Organizaçao Internacional do Café  
Organisation Internationale du Café

ED 2002/06

18 outubro 2006  
Original: inglês

P

**Observância do Regulamento de Estatística  
Relatórios Estatísticos – documento  
EB-3830/02**

1. Apresentando seus cumprimentos, o Diretor-Executivo informa a todos os Membros que os dois módulos do comércio – Exportações e Importações – do novo software de estatística estão funcionando em paralelo com o antigo sistema por um período experimental de três meses.
2. O novo sistema foi desenvolvido com vistas a incorporar informações específicas que podem ser extraídas dos Relatórios Mensais como especificado no Regulamento de Estatística que figura no documento EB-3830/02. Para esse fim, solicita-se aos Membros exportadores, em particular, que em seus Relatórios Mensais sigam o formato estipulado no Anexo I-B, reproduzido a seguir, do Regulamento (documento EB-3830/02).
3. Com base nas informações recebidas no anexo acima especificado, será possível expandir as publicações estatísticas preparadas pela Organização para que incluam relatórios sobre volumes e valores por origem e/ou destino, de acordo com os seguintes parâmetros:  
Membros exportadores:
  - Método de processamento: via seca/via úmida (café verde); atomização/liofilização (café solúvel);
  - Cafés especiais: orgânico e descafeinado e suas combinações, tanto no caso do café verde como do processado.Membros importadores – por códigos específicos do SH para:
  - Cafés verde e torrado não-descafeinado e descafeinado;
  - Cafés solúveis tradicionais, preparados solúveis e concentrados/misturas.
4. Todas as informações estatísticas podem ser enviadas por email a [stats@ico.org](mailto:stats@ico.org), de preferência como anexos de arquivos compatíveis com o programa Microsoft Excel. Solicita-se aos países onde serviços de email não são disponíveis que enviem as informações por fax, se possível, ou pelo correio. Mediante solicitação poderá prestar-se assistência a países que encontrem dificuldades para implementar o Regulamento.
5. Solicita-se aos Membros que, atendendo a estas instruções, apresentem seus relatórios da forma especificada no parágrafo 3 acima, a partir de **outubro de 2006**.

<b>Mês/ano das exportações:</b>									
País de destino		Forma de			Tipo de		Valor**		Outras
Código da OIC	Nome	Volume (peso líquido)	Unidade de peso	café (V/T/S)	café* (A/R)	moeda nacional	US\$	informações pertinentes	

\* café verde somente  
\*\* em moeda nacional ou US\$; ou em ambos, se preferível

**Outras informações pertinentes - indicar o método de processamento (via úmida/seca U/S); Descafeinado ou Orgânico (Df/Org)**

RESUMO

<b>Total</b>		<b>Verde (V)</b>		<b>Torrado (T)</b>		<b>Solúvel (S)</b>	
<b>Total</b>		<b>Arábica (A)</b>		<b>Robusta (R)</b>			